

municipal autorizado a suplementar as dotações a que se vincularem os referidos recursos, até a diferença entre a fixação orçamentária e o total efetivamente recebido para tais fins.

Art. 4º. Fica o prefeito municipal autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias, por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita tributária orçada.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1971, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 08 de setembro de 1970.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 56/70, DE 16 DE SETEMBRO DE 1970.

Ementa: Abre crédito adicional ao vigente orçamento de 1970, na quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional ao vigente orçamento de 1970, na quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a reforma do cemitério de Sant'Ana desta cidade e construção de uma praça passeio em frente a maternidade D. Madalena Nunes, nesta cidade.

Parágrafo único. O crédito adicional de que trata o artigo primeiro desta lei destina-se ao serviço de recuperação do cemitério de Sant'Ana, desta cidade, na quantia de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), distribuídas as

despesas por conta das dotações orçamentárias-econômicas, 3.2.00-89, transferências correntes, subvenções sociais; e para a construção da praça em frente a maternidade D. Madalena Nunes a quantia de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) classificadas por força das dotações. 07 – saúde, sub-função diversas, 09 – investimentos, obras públicas de saneamento.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 16 de setembro de 1970.

João Nunes de Menezes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 57/70, DE 19 DE SETEMBRO DE 1970.

Ementa: Abre crédito adicional na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o prefeito municipal de Tianguá autorizado, por força desta lei, a abrir crédito adicional ao vigente orçamento de 1970, na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para fazer face as despesas diversas com a estadia de vários acadêmicos de odontologia e universitários do Ceará nesta cidade em serviços de estágio profissional em convênio com o chefe do projeto Rondou no Ceará e no município, bem como várias despesas da execução da Comissão Municipal do movimento brasileiro de agosto passado.

Parágrafo único. A autorização de crédito de que fala o artigo 1º desta lei será assim classificado: Cr\$ 2.600,00 função 07 – saúde, sub-função 71- assistência médica, hospital, categoria econômica – 3.1.00-71, despesas correntes. 3.1.30